



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 72055-11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

Licitação nº 913568

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE) e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 88, de 11 de março de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação para CONTRATAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO global (lote único)**, sob a forma de execução indireta no regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021, da Instrução Normativa nº 01/2019 SLTI/ME, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 913568

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	23/12/2021	09h30min
Abertura das Propostas	23/12/2021	09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	23/12/2021	10h30min

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação de solução de gestão integrada de conteúdo, interno e externo de processos administrativos, financeiros e administração pessoal, contemplando o planejamento estratégico, indicadores, metas para transformação digital do CREA/PE, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 2.484.853,33 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

2.2. As obrigações financeiras assumidas no exercício, correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

a) Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.004.018 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional;

b) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.002 – Serviços de Assessoria e Consultoria;

c) Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.004.019 – Demais Serviços Profissionais;

d) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos;

e) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.045 – Cópias e Microfilmagens de Documentos;

f) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática;

g) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 – Serviços de Internet;

h) Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009 – Aquisição de Software de Base.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será concedido tratamento favorecido para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:**

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

3.4. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão declarar:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO II) quando aplicável;

3.4.1.1. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores(ANEXO V);

3.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

3.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (ANEXO IV).

3.4.5. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal ou procurador habilitado conforme modelo nos anexos, devendo ser enviadas juntamente com os documentos de habilitação e pelos mesmos meios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL licitacoes-e.com.br

4.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.

4.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado conforme instruções contidas no portal do licitacoes-e do Banco do Brasil por meio do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

4.2. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Em conformidade com art. 6º, inciso III do Decreto 10.024/2019, a Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas.

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo II-A do Termo de Referência, e anexada em local próprio do sistema de licitações.

6.1.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, quando não adotada assinatura digital.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o início da sessão de disputa, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote.

6.7. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.

6.8. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.

6.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.11.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

6.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.14. O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.14.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global (lote único), respeitando o limite máximo do preço unitário de cada item.

6.14.2. Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.15.1. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a etapa de lances.

6.16. Após a etapa de lances, a proposta de preços, na forma do modelo do Anexo II-A do Termo de Referência anexo a este Edital, poderá ser solicitada ao arrematante, caso o lance vencedor seja inferior ao valor da proposta inicial.

6.16.1. O licitante arrematante deverá anexar a proposta nos moldes do Anexo II-A do Termo de Referência em local próprio do sistema de licitações, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.16.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais ou em razão de adequação ao lance vencedor, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

6.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.21. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A disputa de lances será no modo aberto, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.

7.1.1. O envio de lances em sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogado automaticamente pelo período de 2 (dois) minutos a cada novo lance.

7.1.2. Não havendo lance novo no intervalo de prorrogação de 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.1.3. Havendo encerramento da sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance, em busca do melhor preço, mediante justificativa.

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando-se todos os itens que o compõe.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (5) cinco segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a (3) três segundos.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

7.10.1. Na hipótese de não ser possível iniciar a sessão no dia fixado no preâmbulo do Edital, a sessão (re)iniciará no próximo dia útil no mesmo horário anteriormente fixado, se outro não for estabelecido expressamente pelo Pregoeiro.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo, **deverão** ser anexados em local próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, até o encerramento da etapa de recebimento das propostas.

9.1.1. **As assinaturas dos responsáveis pela documentação, poderão ser autenticadas por certificação digital padrão ICP-Brasil, e os documentos em fotocópia, poderão ser autenticados digitalmente por tabelião de notas, desde que permita a validação da autenticação por consulta pública na internet.**

9.1.2. **O licitante que adotar o meio físico de autenticação de assinatura e documento, deverá anexar no sistema de licitações os documentos digitalizados, e enviar via postal ou portador no prazo de 03 (três) dias úteis os originais, para o Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52020-000, dentro do horário de expediente, das 09h00min às 15h00min.**

9.1.3. O descumprimento de quaisquer um dos prazos fixados no item acima acarretará na inabilitação do licitante arrematante.

9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Para Habilitação será exigido dos licitantes a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.6.1.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.1.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos:

9.6.2.1. Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela arrematante;

9.6.2.2. Para que o atestado seja considerado, deverão ser observados os seguintes aspectos:

9.6.2.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da (s) empresa (s) emitente (s), com identificação do(s) responsável (is) pela (s) mesma (s), devendo constar o nome da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, nome do representante legal, e-mail



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

institucional/funcional e o telefone de contato da atestante ou qualquer outra forma de que o Crea-PE possa se valer para manter contato com a atestante;

9.6.2.2.2. O atestado deverá conter os serviços realizados pela licitante e o período de realização dos trabalhos;

9.6.2.2.3. O Crea-PE se reserva ao direito de realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

9.6.2.3. O licitante poderá apresentar comprovação técnica constante de registro no SICAF.

9.6.2.4. **Aprovação na Prova de Conceito, na forma disposta no Anexo IV-A do Termo de Referência.**

9.6.3. REGULARIDADE FISCAL

9.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.3.8. **Em se tratando de licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/2006, a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.6.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

9.6.4.3. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.6.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.5. DAS DECLARAÇÕES

9.6.5.1. Além das declarações exigidas no item 3.4. deste Edital, exige-se do licitante arrematante as seguintes declarações:

9.6.5.1.1. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;

9.6.5.1.2. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

9.6.5.2. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado na cláusula 9.1.2 deste Edital, será considerada a data de entrega/recebimento no endereço apontado.

9.6.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9.6.6.1. Na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.6.2. O licitante Microempreendedor Individual, ao auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, está dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

9.6.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6.6.2.2. O descumprimento dos prazos e condições para habilitação acarretarão a inabilitação do licitante.

9.6.6.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.

11.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a ***sala de disputa***, disponível na página principal do www.licitacoes-e.com.br.

11.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

11.4. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

11.5. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da ***“sala de disputa”*** e acessando a sequência ***“relatório de disputa”***, ***“chat mensagem”*** e ***“enviar mensagem”***. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.

11.7. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

11.8. **É necessário**, para celebração do Contrato, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser anexadas em local próprio do sistema de licitações, respeitando-se os seguintes requisitos:

12.3.1. A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal, devidamente autenticada por sistema digital ou físico;

12.3.2. A legitimidade e os interesses recursais;

12.3.3. A fundamentação.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital nos dias úteis, das 09 às 15 horas.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recursos, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar para homologação da autoridade competente, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

13.2. Decididos os recursos e as contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a adjudicação e homologação do objeto, conforme juízo de conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O licitante vencedor, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para os itens com unidades mensais de fornecimento.

14.2. Previamente à contratação, a Administração verificará se a Licitante possui iguais condições de habilitação, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.4. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas às hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

14.5. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após a efetiva entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Trabalhista, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, o CREA-PE deverá atestar a nota fiscal/fatura, ou, caso sejam encontradas divergências, devolver à Contratada para que esta efetue as correções necessárias, cabendo à Contratada, emitir novas faturas/notas fiscais com o valor correto ou comprovar que os valores contestados pelo CREA-PE estavam corretos;

17.3. As faturas/notas fiscais com incorreção serão devolvidas à Licitante Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

17.4. O pagamento da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente da Licitante Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes à data do atesto, observado o cronograma físico financeiro ;

17.4.1. Para os serviços com execução imediata, ou aquisição de bens, o prazo deve ser de 05 (cinco) dias úteis, conforme IN 05/2017 SEGES/MPOG.

17.5. Caso a Licitante Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7. Todos os faturamentos e consequentes pagamentos deverão observar estritamente os prazos e condições do Cronograma Físico-Financeiro desenvolvido pela contratada e aprovado pelo CREA-PE.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada na forma eletrônica, durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 15h00, exceto dias não úteis e feriados, pelo e-mail cpl@crea-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, que resulte em alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do Pregão induz à do Contrato, bem como à da Nota de Empenho;

20.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

20.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos ;

21.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

21.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente de impedimento da habilitação;

21.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife.

Recife, 13 de dezembro de 2021.

Edital Elaborado por: **Rerivaldo de Amarantes Fernandes** (Presidente da Comissão de Licitação)
Termo de Referência Elaborado por: **Wilton Araújo** (Gerente de TI)
Termo de Referência Revisado por: **João Cesar dos Santos** (Planejamento de Contratações)
Hugo Vasconcelos (Pregoeiro)



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de empresa especializada em solução de gestão integrada de conteúdo, interno e externo de processos administrativos, financeiros e administração de pessoal, contemplando o planejamento estratégico, indicadores, metas para transformação digital do CREA/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

V.8.0

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Existem no CREA/PE, dificuldades que consistem na carência de documentação dos processos de trabalho e insuficiência operacional dos sistemas existentes, que não atendem as necessidades das áreas envolvidas, sendo afetada também pela inexistência de comunicação e integração entre eles.
- 1.2.** Importante elencar que hoje em dia modernizar os processos e facilitar gestão é um ponto importante para o mercado como um todo, o reflexo desta modernização é a exigência de uma produtividade alta, eficiência e flexibilidade, conferindo maior celeridade e precisão na execução dos trabalhos desenvolvidos, faz-se necessário a implantação de princípios e práticas de gestão de processos (BPM) e solução tecnológica para automatização e gestão (BPMS) relacionados ao negócio alinhado com a estratégia de modernização da gestão na tomada de decisões. Com abordagem por meio de processos é possível compreender o que as partes interessadas esperam, ser assertivo em atender às suas expectativas, bem como, conhecer quais são os papéis e contribuições de cada elemento do processo, e ainda avaliar custo, benefício e desempenho, identificando as atividades que realmente agregam valor.
- 1.3.** Em contraponto, os atuais recursos de informática ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de administração alicerçada na gestão por processos, controle de fluxos e procedimentos, além de gestão focada nos processos permitindo racionalizar a utilização dos recursos institucionais, evitando gargalos, esforços inúteis e retrabalho.
- 1.4.** Devido à base de conhecimento produzida, alcançou-se maturidade para implementar os processos eletrônicos, que visam otimizar e controlar os processos gerenciais e operacionais para elevar a eficiência e eficácia das operações corriqueiras da administração.
- 1.5.** Pensando assim, torna-se imperioso, do ponto de vista de gestão, garantir a efetividade das nossas ações por meio da adoção da melhoria contínua e da modernização dos recursos existentes neste CREA/PE.
- 1.6.** Acrescente-se também o fato de que a transformação digital proposta, engloba diversas áreas, tais como gestão de processos, digitalização, certificação digital e gestão de processos educacionais, cujo objetivo é fortalecer os mecanismos de controle interno e de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

transparência, baseado num amplo processo de transformação digital, de forma que os serviços prestados pelo CREA/PE sejam otimizados, com economia de recursos e transformando o CREA/PE numa instituição menos burocrática e mais eficiente, tudo isto vinculado à sustentabilidade ambiental, à ação social e à acessibilidade.

- 1.7. Sem a adoção de um sistema de gestão de documentos, o CREA/PE além de limitar a economia com equipamentos, materiais, recursos físicos, humanos, entre outros, não poderá oferecer um serviço de qualidade, tanto para quem busca seus diversos serviços quanto a efetiva pesquisa necessários e de guarda obrigatória deste CREA/PE, que frequentemente é chamado a consultar.
- 1.8. Elucidamos que a questão do LOTE ÚNICO, está presente no Edital, pois, quando analisado sob os aspectos técnicos fica configurado o inter-relacionamento e a interdependência entre os grupos que compõem o objeto a ser contratado, onde não se faz possível estabelecer os limites, por serem extremamente tênues, de onde se iniciam e terminam as repercussões entre um e outro, especialmente por se ter como objetivo alcançar o armazenamento de dados, digitalizados ou coletados durante as fases de avaliação, organização, catalogação, indexação e gestão documental no software, com identificação de metadados (tipo, assunto, classificação, taxonomias, restrição de acesso, dentre outros) na fase de organização e a devida modelagem do software, conforme o mapeamento de fluxos para atender as necessidades específicas identificadas de acordo com o andamento dos serviços, portanto, deve haver compatibilização e integração dessa ferramenta aos serviços supramencionados, visando a garantia de entrega de um conjunto de serviços que resultará na composição do todo, orgânico e harmônico com qualidade.
- 1.9. Este formato se mostra necessário e imperativo, na medida em que os subitens de serviços a serem executados mantêm uma inter-relação, além de dependentes entre si, onde a execução de uma tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora.
- 1.10. Para a adequada execução dos serviços a serem contratados, é essencial que esteja assegurada a unidade conceitual de todas as etapas técnicas que podem ser inadvertidamente percebidas, como projetos individuais e isolados, mas que no conjunto compõe um todo uno e indivisível, entrelaçado com coerência técnica e tecnológica, direcionado para os resultados esperados. Tecnicamente não é recomendável o fracionamento em lotes dos itens do presente edital, respeitando-se a integridade qualitativa do objeto.
- 1.11. Do ponto de vista da eficiência técnica, há necessidade de concentração de responsabilidade ou de gerenciamento, visando manter a qualidade do serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo do mesmo administrador, propiciando um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e maior interação entre as fases das atividades, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e concentração da garantia dos resultados.
- 1.12. O TCU, no acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada processo/procedimento tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- 1.13. Destacam-se, também, outros ganhos de ordem técnica decorrentes da adoção de um processo metodológico único para a prestação dos serviços a serem contratados que envolvem atividades interconectadas. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas, quando da existência de mais de uma contratada. Pela mesma razão, a inserção de uma terceira pessoa na relação entre o CREA/PE e a licitante vencedora deste processo dispersaria a visão de motivos e finalidade, colocando em risco a qualidade dos serviços contratados. O modelo proposto de contratação representa a gestão integrada sem divisão de responsabilidades, inibindo conflitos, incompatibilidade de equipamentos, sobreposição de atividades e a diluição do comprometimento com o todo do processo.
- 1.14. Sob o ponto de vista econômico a contratação única evita ônus administrativos e burocráticos consequentes à contratação concomitante de mais de uma empresa prestadora de serviços, e gera economia de escala, tempo, ganhos de eficiência e maior compromisso da empresa a ser contratada. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala com a contratação global dos serviços, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume de serviços, podendo diferir no valor global, custos inerentes à operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.
- 1.15. O objetivo é fortalecer os mecanismos de controle interno e de transparência, baseado num amplo processo de transformação digital, de forma que os serviços prestados por este CREA/PE sejam otimizados, com economia de recursos e transformando-a numa instituição menos burocrática e mais eficiente, tudo isto vinculado à sustentabilidade ambiental, à ação social, à acessibilidade e ao incentivo ao primeiro emprego, através da capacitação de estudantes na área de tecnologia.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer as condições necessárias para contratação de empresa especializada em solução de gestão integrada de conteúdo, interno e externo de processos administrativos, financeiros e administração pessoal, contemplando o planejamento estratégico, indicadores, metas para transformação digital do CREA/PE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 2.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interessadas partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 1993.
- 2.5. Descrição pormenorizada dos serviços a serem realizados pela empresa contratada encontra-se no Anexo V-A – Especificações dos Serviços deste Termo de Referência.
- 2.5.1. **LOTE ÚNICO** – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

a contratação de empresa especializada em solução de gestão integrada de conteúdo, interno e externo de processos administrativos, financeiros e administração pessoal, contemplando o desenvolvimento de aplicação web (low-code e omnichannel) com ambiente corporativo (que possua gráficos, relatórios e BI) e de usuário (tendo a possibilidade de comunicação via chatbox), front-end e back-end compatíveis com as tecnologias REST/SOAP, além do planejamento estratégico, indicadores, metas para transformação digital do CREA/PE, conforme quantitativos discriminadas na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	SOLUÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	LICENÇA DE USO		
1.1	Licença de Uso Simultânea administrador, apoio e consulta de forma ilimitada	Licença	05
1.2	Serviços de manutenção e suporte técnico sobre a plataforma ou sobre produtos desenvolvidos na plataforma	Mensal	12
1.3	Locação Solução Contabilidade e Orçamento	Mensal	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE		
2.1	Serviço de instalação dos softwares de Transformação Digital adquiridos e Locados	Licença	1
3	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ A3 (120 milheiros/mês)		
3.1	Serviço de Preparação e Inventário de Documentos até A3 (80 milheiros/mês)	Milheiro/mês	12
3.2	Serviço de Digitalização por Imagem Produzida de Documentos até A3 (80 milheiros/mês)	Milheiro/mês	12
3.3	Serviço de Indexação por Imagem Produzida de Documentos até A3 (80 milheiros/mês)	Milheiro/mês	12
3.4	Serviço de Validação por Imagem Produzida de Documentos até A3 (80 milheiros/mês)	Milheiro/mês	12
3.5	Serviço de Remontagem por Imagem Produzida de Documentos até A3 (80 milheiros/mês)	Milheiro/mês	12
3.6	Serviço de Armazenamento/Gestão Arquivística por Imagem Produzida de Documentos até A3 (80 milheiros/mês)	Milheiro/mês	12
4	SERVIÇO DE MICROFILMAGEM ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (120 milheiros/mês)		
4.1	Serviço de Microfilmagem Eletrônica de Documentos Digitalizados (50 milheiros/mês)	Milheiro/mês	12
5	SERVIÇO DE GUARDA DOCUMENTAL		
5.1	Serviço de Guarda Documental com armazenamento em local adequado (7.000 caixas)	Caixa	12
5.2	Serviço de Coleta e Devolução de Caixas Box (7.000 caixas)	Caixa	12
6	SERVIÇO DE GESTÃO DE PROCESSOS		
6.1	Serviço de Mapeamento, Automatização de processos e Capacitação Continuada ao usuário (300 horas técnicas/mês)	Hora Técnica	12
6.2	Serviço de capacitação ao usuário do sistema (40 horas técnica/mês)	Hora Técnica	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

7	SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE API OU PORTAIS		
7.1	Serviços de Gerenciamento em integração com Soluções já existentes do CREA-PE e a construção de API ou Portais (60 horas técnicas/mês)	Hora Técnica	12
8	SERVIÇOS MENSAGERIA		
8.1	Envio e monitoramento de mensagens, em quantidade ilimitada, integrando com a solução de Transformação Digital para Acompanhamento dos Status do Processo a todos os Profissionais.	Pacote Ilimitado	12

2.5.2 PONTO DE FUNÇÃO:

- I. **Justificativa da Utilização da Unidade de Medida UST:** A unidade de medida UST (Unidade de Serviço Técnico), é utilizada, neste Termo de Referência, como métrica de quantificação, para:
 - a) Os serviços de Sustentação de Tecnologia; e para
 - b) Os serviços de Transformação Digital, que envolvem implementação de aplicações e sistemas de informação;
 - II. A utilização dessa métrica, para os serviços supracitados, deve-se ao fato destes estarem relacionados a um **escopo específico de atividades**, possuindo relação direta com funcionalidades de um produto de software a ser desenvolvido;
 - III. Todos os serviços em questão contam com um **Catálogo de Serviços**, o qual apresenta, para cada serviço, as atividades a serem realizadas, os perfis de profissionais que deverão executar cada uma dessas atividades, os produtos e resultados a serem entregues a partir da execução de cada atividade, assim como o esforço estimado em UST e prazo máximo para cumprimento de execução da atividade;
 - IV. Portanto, a utilização desta métrica está em total consonância com o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 1508/2020 do TCU, em 10/6/2020, garantindo o pagamento por resultados e objetivando a economicidade de contratações baseadas em UST;
 - V. Para os serviços de Transformação Digital, que envolvem implementação de aplicações e sistemas de informação, será utilizada a métrica Pontos de Função (PF), que é uma medida de tamanho funcional de projetos de software, considerado as funcionalidades implementadas, sob o ponto de vista do usuário.
- 2.5.3. Os produtos e serviços descritos na planilha acima serão detalhados e especificados tecnicamente nos anexos deste Termo de Referência.

3. CONDICÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns para efeito de utilização da modalidade pregão eletrônico, por possuir padrões de desempenho e características



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, em consonância com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE

4.1. Ante a necessidade exposta no item 2, a definição do objeto visa a melhor solução para satisfazê-la, com base nos requisitos do menor preço. Assim, a proposta mais vantajosa ao CREA-PE será obtida através do menor preço das empresas com regularidade;

4.2. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.3.1 No mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade do serviço**, comprovando que a empresa forneceu serviços da mesma natureza e porte do objeto da presente licitação e:

4.3.1.1 A prestação, de forma satisfatória, do conjunto de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, treinamento e consultoria para a plataforma (ECM/GED, BPM e de tabela de temporalidade de organização de arquivo mencionando o profissional de arquivologia ou biblioteconomia, microfilmagem eletrônica) ofertada com a implantação da solução correspondente no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado pelo CREA/PE;

4.3.1.2 A implantação de fluxos de trabalho sob a ferramenta ofertada no contexto da administração pública ou privada e que façam uso do conceito de BPM/ECM. Não serão aceitas atestados que remetam a soluções verticais específicas onde o CREA/PE precisou se adequar as regras de negócio/processos implementadas de forma fixa na plataforma/solução de software;

4.3.1.3 A experiência no fornecimento da solução (ECM, BPM e Processos Administrativos de tabela de temporalidade de organização de arquivo, microfilmagem eletrônica) com serviços de disponibilização e customização em um projeto com escopo similar a este.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

4.3.1.4 Os atestados devem conter no mínimo o período, a descrição e a manifestação quanto regularidade da execução dos serviços, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

4.3.1.5 Os atestados deverão comprovar que o serviço foi realizado e houve atividades realizadas junto ao cliente no prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.3.1.6 As empresas que já prestaram o serviço, objeto desta licitação, para o CREA/PE poderão apresentar declaração(ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Unidade de Suprimentos (Coordenação de Compras), comprovando que os serviços prestados atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo CREA/PE e aos prazos estabelecidos.

4.3.1.7 O CREA/PE PODERÁ realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, PODERÁ ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

4.3.2 Deve ser apresentada pelo licitante, caso não seja o FABRICANTE, ou DESENVOLVEDOR da solução ofertada objeto deste edital, **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DESENVOLVEDOR credenciando o FORNECEDOR para comercialização da plataforma (ECM/GED, BPM, planejamento estratégico, indicadores) e prestação dos serviços, bem como mencionar que a empresa está apta e capacitada para dar treinamento, implantar e capacitar ao CREA/PE.**

4.3.3 A licitante deverá comprovar através de Certidão de Habilitação para Microfilmagem, emitida pelo Ministério da Justiça e Cidadania, comprovando assim que está autorizada ao exercício da referida atividade nos termos do art. 15 do Decreto 1.799/1996 e Lei nº 5.433/68, sob pena de inabilitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.4.1. A empresa deverá **DECLARAR** que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 01 (um) profissional técnico, com fins de comprovação de sua competência técnica para prestação dos serviços, objeto desta licitação, e que caso seja declarada vencedora do certame, apresentará a relação de indicação do(s) profissional(is), bem como a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.

4.4.1.1. INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS), com certificação CBPP – Certified Business Process Professional emitido a partir da ABPMP; E/OU com curso superior na área de tecnologia da informação E/OU certificação PMP, que acompanhará(ão) e se responsabilizará(ão) pelos serviços prestados durante todo o processo. A INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) deverá ser assinada pelo(s) responsável(is) técnico(is), juntamente com o representante legal da empresa.

4.4.1.1.1. Documentos que comprovem o vínculo do(s) profissional(is) mencionados na alínea “4.4.1.1.”:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

4.4.1.1.2. Trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou de anotação na CTPS;

4.4.1.1.2.1. Contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; desde que denote ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação;

4.4.1.1.2.2. Societário: comprovado por meio da verificação do nome do profissional no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; e

4.4.1.1.2.3. Compromisso futuro de contratação: cópia do Termo de Compromisso Futuro.

4.4.1.2. Deverá COMPROVAR que o(s) profissional(is) alocado(s) para o projeto possui(m) experiência comprovada em projetos de implantação e customização da solução ofertada (ECM, BPM e Processos Administrativos) de complexidade similar ao especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, através de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de direito público ou privado.

4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste TR.

4.6. Serão aceitos atestados cujos quantitativos estejam expressos em horas. Neste caso, a CONTRATANTE irá realizar a conversão para as unidades especificadas neste Termo de Referência, a fim de constatar a comprovação ou não da aptidão. Para conversão, será utilizado 1 hora = 1 UST (Unidade de serviço técnico) e 2 horas = 1 PF (Ponto de Função).

4.7. Caso o licitante apresente a solução integrada em um único produto, somente será necessário um atestado. Caso contrário, será necessário um atestado para cada parte da solução ofertada de maior relevância.

4.8. As obrigações da Contratada estão previstas neste Termo de Referência.

5. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo aceitável da contratação para o período de 12 (doze) meses, de acordo com pesquisa de mercado, fica estimado em:

- a) **LOTE ÚNICO - R\$ 2.484.853,33 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, conforme o disposto Anexo I - A - Planilha de Valores Máximos Admitidos deste Termo de Referência;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura do processo licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Dotações Orçamentárias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- a) Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.004.018 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional;
- b) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.002 – Serviços de Assessoria e Consultoria;
- c) Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.004.019 – Demais Serviços Profissionais;
- d) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos;
- e) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.045 – Cópias e Microfilmagens de Documentos;
- f) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática;
- g) Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 – Serviços de Internet;
- h) Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.009 – Aquisição de Software de Base.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Quanto ao recebimento e à aceitação:

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela executada, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, quando a execução gerar documentação;

7.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

7.1.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo dos serviços com entregas imediatas, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

7.2. Regras de segurança para recebimento do objeto:

- 7.2.1.** Fica registrado que os empregados da contratada que efetuarão a entrega do objeto deverão usar máscaras, utilizar álcool gel e serão conduzidos a uma área restrita para conferência do objeto;
- 7.2.2.** A seu critério o CREA-PE pode recusar o objeto, caso o empregado da contratada responsável pela entrega não faça uso de máscara, álcool gel ou se negue a fazer, sem que haja nenhum ônus para o CREA;
- 7.2.3.** Os servidores que atuarem no recebimento do objeto, e tiverem contato com os empregados da Contratada, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e se submeterem ao processo de esterilização após a conferência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, dentro de seus prazos de validade, no Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020- 000; ou por meio eletrônico através do endereço designado pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo legal, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observando-se o cronograma físico financeiro a ser elaborado pela contratada e aprovado pelo CREA-PE.

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. O prazo de validade;

8.5.2. A data da emissão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

8.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. O período de prestação dos serviços;

8.5.5. O valor a pagar; e

8.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.7.1. Não produziu os resultados acordados;

8.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação parcial será admitida apenas para o item 1.3 da tabela do item 2.4.1 deste Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo gestor e fiscal do contrato, lotados no CREA-PE.

11.2. Os meios de comunicação estabelecidos usualmente entre a Contratante e a Contratada serão correio eletrônico e/ou telefone.

11.3. O mecanismo de controle utilizado para fiscalizar a prestação dos serviços está descrito no **IMR – Instrumento de Medição de Resultado (Anexo III-A do Termo de Referência)**.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice utilizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

pelo Setor de Contratos do CREA-PE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Descrição pormenorizada dos serviços (especificações técnicas) a serem realizados pela empresa contratada encontra-se no Anexo V -A – Especificações dos Serviços deste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREA-PE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

correspondente aos danos sofridos;

- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- h) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- j) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- w) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
- x) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, será transferido de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- y) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

15. DAS OBRIGACÕES DO CREA-PE

15.1. São obrigações do CREA-PE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - I. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - II. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - III. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, a saber:

- a) **Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação (12 meses), na hipótese de **não** assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para assinatura, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;
- b) Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.2. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

16.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. Cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando -a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, o funcionamento do sistema, por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando - se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAFISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Gerência Tecnologia da Informação - GTI, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

18.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19. DO IMPACTO AMBIENTAL

19.1. A execução do serviço pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

19.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU", a Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

19.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20. GLOSSÁRIO

Aplicação web	Em computação, aplicação web designa, de forma geral, sistemas de informática projetados para utilização através de um navegador, através da internet ou aplicativos desenvolvidos utilizando tecnologias web HTML, JavaScript e CSS. Pode ser executado a partir de um servidor HTTP (Web Host) ou localmente, no dispositivo do usuário. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Aplicacao_web)
Low-Code	A denominação low-code, cuja tradução remete para “baixo código” ou “pouco código”, procede do relatório The Forrester Wave™: Low-Code Development Platforms, Q2 2016 da Forrester, empresa de pesquisa e análise de produtos, serviços e empresas de TI. As plataformas low-code podem incluir um amplo rol de recursos e soluções para aperfeiçoamento dos processos de desenvolvimento e gerenciamento de aplicações WEB, conforme critérios de avaliação constante do relatório referido. Neste Termo de Referência foram detalhados os recursos e soluções que se aplicam à realidade e às necessidades dos Órgãos da administração estadual de Pernambuco.
Web service	Solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Web_service).
Omnichannel	Estratégia de Integração de conteúdo entre presencial e online (computadores, tablets, celulares etc.) para melhoria da experiência do usuário.
Chatbot	Aplicação que utiliza inteligência artificial para simulação de comunicação humana, através de um sistema de troca de mensagens do tipo chat.
SOAP	Protocolo de transferência de mensagens em formato XML/JSON para uso em ambientes distribuídos.
REST	Arquitetura de software que define restrições a serem utilizadas para criação de Web Services.
Tecnologia Front-End	Plataforma de construção de interfaces digitais para relacionamento entre o provedor de serviços / produtos de uma plataforma (no caso deste TR, o Governo) e o usuário (neste caso, a sociedade).
Tecnologia back-end":	Parte secundária ou de retaguarda que fica do lado do servidor contendo as principais regras de negócio e o banco de dados.
Assinatura digital	Resumo matemático computacionalmente calculado a partir do uso de chave privada e que pode ser verificado com o uso de chave pública, estando o detentor do par de chaves certificado dentro da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Br), na forma da legislação específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

BI	Solução de business Intelligence para extração de inteligência a partir de dados brutos, convertendo o volume de dados em informações relevantes através de relatórios analíticos, compartilhando e monitoramento informações que servem como suporte à gestão de negócios.
BPM	É a abreviação de Business Process Management, que traduzido para o português significa Gerenciamento de Processos de Negócio. O Gerenciamento de Processos de Negócio é um conceito que une gestão de negócios e tecnologia da informação com foco na otimização dos resultados das organizações por meio da melhoria dos processos de negócio. (https://pt.wikipedia.org/wiki/Gerenciamento_de_processos_de_negócio). BPM é uma abordagem de gerenciamento adaptável, desenvolvido com a finalidade de sistematizar e facilitar processos organizacionais individuais complexos, dentro e fora das empresas.
BPMN	Business Process Modeling Notation, é um tipo de notação padrão utilizado para representar processos de negócio por meio de diagramas.
BPMS	Business Process Management Suíte ou System é um conjunto de sistemas que automatiza a gestão de processos de negócio (modelagem, execução, controle e monitoração).
Certificado digital	É uma “identidade eletrônica”, usada para atestar a autoria de transações realizadas eletronicamente.
ECM	Enterprise Content Management, Gestão de Conteúdo Empresarial é o meio formal pelo qual se organizam e arquivam os documentos e demais conteúdos ligados aos processos da empresa, contemplando as fases de criação/captura, armazenamento, versionamento, indexação, gestão, limpeza, distribuição, publicação, pesquisa e arquivamento, relacionando os conteúdos com processos de negócio.
Documento digitalizado	Documento externo que passar por processo de digitalização.
Modelagem de processo	Atividade de representação de processos de negócio, possibilitando analisá-lo e melhorá-lo.
Tramitação Ad-hoc	Tramitação Ad-hoc Tramitação na qual o processo não possui rota pré-definida, sendo, o passo seguinte e quem o executará definidos no passo atual. Poderá envolver um conjunto de unidades administrativas pré-definidas, ou toda a estrutura organizacional.
Tramitação com fluxo definido	Tramitação em que o início e fim do processo sejam conhecidos no workflow, bem como todas as tarefas e todos os atores envolvidos.
Usuários externos	Usuários não vinculados ao órgão contratante, em especial, os cidadãos, de um modo geral, na condição de contribuintes, usuários solicitantes de serviços públicos, representantes de pessoas jurídicas, incluindo as empresas contratadas pelo órgão contratante para a execução de serviços, órgãos externos de qualquer esfera governamental etc.
Usuários internos	São os usuários vinculados diretamente ao órgão contratante, seja administração direta ou indireta, tais como servidores, empregados públicos, estagiários e prestadores de serviço, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas do sistema de processamento em meio eletrônico.
Raias	As raias são geralmente representadas por longos retângulos verticais ou horizontais ou por simples linhas ou barras. Cada raia equivale a uma função específica ou a uma parte interessada na execução do trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Formulários de Entrada	São os formulários ou telas apresentadas para um usuário do processo, nos quais o usuário entra com dados que serão utilizados no andamento do processo.
Regras de Negócio/Decisões	São declarações que irão descrever como determinadas operações devem ser realizadas e se há algum limite que precisa ser aplicado. São elas que guiarão comportamentos e definirão o que, onde, quando, porque e como algo deve ser feito.
Integrações	No contexto de processos, dizem respeito às integrações do processo que está sendo automatizado com outros processos automatizados, sistemas ou aplicações.
Drag & drop	É a ação de clicar em um objeto virtual e "arrastá-lo" a uma posição diferente ou sobre um outro objeto virtual.

21. SIGLAS TÉCNICAS

UST	Unidade de Serviço Técnico
UST-DOC	Unidade de Serviço Técnico de Gestão Documental
PF	Ponto de Função
PCTTD	Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos

22. DOS ANEXOS

22.5. ANEXO I - A – VALOR MÁXIMO ADMITIDO;

22.6. ANEXO II - A – PROPOSTA DE PREÇOS;

22.7. ANEXO III – A – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR;

22.8. ANEXO IV – A – PROVA DE CONCEITO;

22.9. ANEXO V – A – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO I - A
VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor total da contratação, de acordo com pesquisa de mercado, fica estimado em R\$ **2.484.853,33 (Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme Planilha abaixo:

Nº	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1	LICENÇA DE USO			
1.1	Licença de uso simultâneo Administrador, Apoio e Consulta ilimitada	5	92.200,00	461.000,00
1.2	Serviços de Manutenção e Suporte Técnico sobre a Plataforma ou sobre Produtos Desenvolvidos na Plataforma	12	9.666,67	116.000,00
1.3	Locação Solução Contabilidade e Orçamento	12	6.666,67	80.000,00
2	PACOTE DE INSTALAÇÃO			
2.1	Serviço de Instalação de Softwares de Transformação Digital de Arquivos e Locados (01 ano)	1	85.000,00	85.000,00
3	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ A3			
3.1	Serviço de Preparação e Inventário de Documentos até A3 (80 milheiro/mês)	12	4.533,33	54.400,00
3.2	Serviço de Digitalização por imagem produzida de Documentos até A3 (80 milheiro/mês)	12	12.800,00	153.600,00
3.3	Serviço de Indexação por Imagem Produz\ida de Documentos até A3 (80 milheiro/mês)	12	5.066,67	60.800,00